



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

L E I Nº 02/92

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto / Nacional de Seguro Social-INSS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Natividade da Serra, F A Z - S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

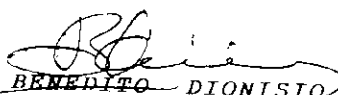
ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para/ com o INSS na forma do artigo 58 da Lei nº 8 212 de 24 de Julho de 1991.

ARTIGO 2º-Para pagamento de prestações do principal e de seus- acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo /- de Participação dos Municípios-MPM

ARTIGO 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e- plurianual do Município, cotações específicas para/ o pagamento de contribuições normais e para a amorti- zação do principal e acessórios resultantes do cum-/- primento desta lei.

ARTIGO 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra aos 08 de Junho -/ de 1992

  
BENEDITO DIONÍSIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta data

  
ANNA DE FÁRIA

SECRETARIO-CONTADOR